



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO
CAMPO DO BRITO/SERGIPE**

**GABINETE DA VEREADORA
ANA KARLA SANTOS PASSOS**

Câmara Municipal de Campo do Brito, Sergipe
Tramitação
Votação Única
Aprovado Rejeitado
Em 02/03/2021 Em / /

MOÇÃO DE PESAR Nº 01/2021

AUTORA: ANA KARLA SANTOS PASSOS

EMENTA: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO BORGES ANDRADE, popular "ARNALDINHO".

SENHORES VEREADORES(AS);

A Vereadora subscrita abaixo, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, após ouvido o Plenário, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR** aos familiares, pelo falecimento do Sr. Antônio Borges Andrade, ocorrido no dia 06/02/2021.

Arnaldinho como era conhecido, faleceu no dia 06 de fevereiro do corrente ano, deixando sua esposa a Senhora Eliane dos Santos Santana e duas filhas. Nasceu no dia 30 de dezembro de 1985, no povoado Rodeador, município de Campo do Brito. No ano de 2016 mudou-se para o Povoado Boa Vista, onde atualmente residia. Trabalhou na Prefeitura de Campo do Brito, durante 3 anos e 9 meses na coleta de lixo. Pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta e dedicação à família e a comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem, homem de fé e alicerce da família.

Sua morte, tão repentina, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra. Aos seus familiares, principalmente a sua esposa e suas filhas, nossas sinceras condolências reiterando que está Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Antônio Borges Andrade, descanse em paz.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO DO BRITO,
SERGIPE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.



ANA KARLA SANTOS PASSOS
VEREADORA-PSD

PROTOCOLADO
25/02/2021
MARCUS S. OLIVEIRA
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

RATIFICAÇÃO DA MOÇÃO

Os Vereadores abaixo assinados ratificam a Moção nº01/2021 e corroboram com o devido encaminhamento.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Ver. MÉDICE SANTOS ANDRADE Presidente	Médice Santos Andrade.
Ver. JOSÉ ADEILSON SANTOS DE JESUS Vice-Presidente	José Adelson Santos de Jesus
Ver. JUSILEIDE OLIVEIRA DIAS 1º Secretário	Jusileide Oliveira Dias
Ver. ANA KARLA SANTOS PASSOS 2º Secretário	Ana Karla Santos Passos
Ver. GENILSON DA SILVA MENESES	Genilson da Silva Menezes
Ver. JOÃO BATISTA SANTOS	João Batista Santos
Ver. JOSÉ EDINELSON SANTANA	José Edinelson Santana
Ver. REGINALDO ANDRADE PASSOS	Reginaldo Andrade Passos
Ver. ANTONIO CARLOS GOIS ALMEIDA	Antonio Carlos Gois Almeida
Ver. MARIA VALDILECE SOUSA ALMEIDA	Maria Valdílece S. Almeida
Ver. ALISSERGIO DOS SANTOS ANDRADE	Alissegio dos Santos Andrade



4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE.

Ilustres Pares,

Veio para análise dessa assessoria jurídica, na forma regimental, manifestação de solidariedade por meio de MOÇÃO DE PESAR aos familiares do falecido Antônio Borges Andrade para que seja avaliada mediante a conformidade, devendo a mesma, após submetida à respectiva Comissão, ser lida em plenário.

Segundo o art. 99 do Regimento Interno da Casa Legislativa, "**Moção é a proposição através da qual o Vereador propõe à Câmara Municipal apoio, voto de congratulações, de pesar e outros de igual sentido, mas de interesse relevante, seja para o Município, o Estado ou o País.**"

Portanto, através da MOÇÃO é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando ou protestando ou enviando votos de pesar, como no caso em análise.

Não há qualquer óbice à tramitação da presente propositura legislativa em forma de MOÇÃO DE PESAR, eis que trata de matéria relevante, prevista no Regimento Interno e seguindo da autoria de um dos membros do legislativo,

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão respectiva, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO**

Diante do exposto, opinamos pela legalidade e pela regular tramitação da Proposição **MOÇÃO DE PESAR 01/2021**, por estar de acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Campo do Brito.

É o Parecer,

Em 02 de março de 2021.

MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA

OAB/SE 5.964